



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
 Palácio Goiabeiras

LEI N. 2.478 , DE 20 DE JUNHO DE 2001.

“ Altera os itens 11, 13, 14 e 15 do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal n. 2.433 29 de junho de 2000 e outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os itens 11, 13, 14 e 15 do inciso I da Lei Municipal n. 2.433, de 29 de junho de 2000.

**Inciso I - Imóveis da Rua 01**

- 11 – ANA CÉLIA FERNANDES – lote 01, quadra 03
- 13 – ILÍDIA RODRIGUES JOCA – lote 03 , quadra 03
- 14 – MANOEL LEANDRO DA SILVA – lote 04 , quadra 03
- 15 – SEBASTIÃO AVELINO DOS SANTOS – lote 06 , quadra 03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.

  
 José Essado Neto  
 Prefeito Municipal

  
 Lúcia Helena Ramos de Paula  
 Secretária da Administração